

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

(Dos Senhores Leonardo Monteiro e outros)

Solicitam que sejam convidados o Sr. Prefeito Municipal de Alpinópolis, em Minas Gerais, representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Mineração, na região da Serra da Canastra, representantes do Ministério do Meio Ambiente e representantes do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, para discussão do Projeto de Lei nº 1.517, de 2007, que cria a Área de Proteção Ambiental da Serra da Canastra, que passa a compor o mosaico de unidades de conservação da Serra da Canastra, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em reunião de audiência pública o Sr. Prefeito Municipal de Alpinópolis, em Minas Gerais, representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Mineração, na região da Serra da Canastra, representantes do Ministério do Meio Ambiente e representantes do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, para discussão do Projeto de Lei nº 1.517, de 2007, que cria a Área de Proteção Ambiental da Serra da Canastra, que passa a compor o mosaico de unidades de conservação da Serra da Canastra, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

JUSTIFICAÇÃO



Criado em 1972, através do Decreto nº 70.355, o Parque Nacional da Serra da Canastra, com área aproximada de 200 mil hectares, com dispositivo prevendo a exclusão de áreas de alto valor agriculturável, ficando o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, autorizado a promover as desapropriações necessárias à execução do Decreto.

Posteriormente, em 1974 o Governo Federal declarou de interesse social, para fins de desapropriação, uma área de aproximadamente de 106 mil hectares, incluindo na área originalmente prevista para o Parque Nacional da Serra da Canastra. Da área desapropriada, apenas 71.525 hectares foram efetivamente desapropriados.

Em 1981, foi realizado o primeiro plano de manejo do Parque e contemplou somente 71.525 hectares, área que foi demarcada e que corresponde ao Parque efetivamente implantado. Desde então esta área foi utilizada pelo órgão gestor do Parque em todas as publicações e informações prestadas aos demais entes da Administração Pública e sociedade civil.

Vários atos administrativos, como, por exemplo, a expedição de licenças ambientais e de títulos minerários (extração de quartzito e pesquisa mineral para diamante) foram expedidos. O que permitiu a instalação de novas atividades na área remanescente de aproximadamente 130 mil hectares, ao mesmo tempo as atividades exercidas tradicionalmente (agricultura e pecuária) se consolidavam, todas em conflito com os objetivos de um parque nacional.

Apenas em 2001, o IBAMA voltou a reconhecer, após novo plano de manejo, a área de 200 mil hectares e passou a expedir determinações no sentido de paralisar as concessões ou renovação de licenças, o que gerou conflitos verificados entre as atividades desenvolvidas na área de cerca de 130 mil hectares, onde o Parque não está implantado. Que são: 1) a extração de pedras ornamentais – quartzitos, 2) a pesquisa de diamantes, 3) a atividade agropecuária tradicional e 4) a implantação de linha de transmissão de energia elétrica.

Em 10 de maio de 2006, o Grupo de Trabalho, instituído por Decreto de 24 de janeiro do mesmo ano e constituído por representantes da Casa Civil, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, do Ministério do Meio Ambiente, do Ministério de Minas e Energia, do Departamento Nacional de Produção Mineral e do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis concluiu seu relatório apresentando diversas sugestões, entre elas, “que o Executivo Federal encaminhe ao Congresso Nacional projeto de lei para rever os limites do PNSC e proponha mosaico de unidades de conservação; o Ministério do Meio Ambiente – MMA e o IBAMA encaminhem exposição de motivos à Presidência da República com a nova configuração do Parque Nacional da Serra da Canastra até 31 de julho de 2006”.

Em 5 de julho de 2007, quase um ano após o prazo estipulado pelo Grupo de Trabalho, como não houve manifestação do Governo Federal e a situação dos trabalhadores na área de 130 mil hectares estava se tornando alarmante, os deputados Carlos Meles, Odair Cunha, Maria do Carmo Lara, Geraldo Thadeu e Rafael Guerra apresentaram o Projeto de Lei nº 1.517, de 2007, procurando iniciar a discussão para a alteração dos limites do Parque.



Com o intuito de colaborar nessa discussão e se chegar a um denominador comum respeitando os direitos adquiridos, as áreas urbanas, as áreas antropofizadas, as regiões com vocação mineral, as terras com alto valor agriculturável e as áreas vinculadas a atividades normativamente declaradas de utilidade pública ou de interesse social, solicitamos a audiência pública.

Sala das Comissões, 19 de março de 2008

Deputado Leonardo Monteiro

Deputado Odair Cunha

Deputado Carlos Meles



2BCD875E38